



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



LEI MUNICIPAL N.º 3.660/2022

Altera a Alíquota de Recuperação do Passivo Atuarial e Financeiro a Cargo do Município de Selbach, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos, e dá outras providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 058/2022, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

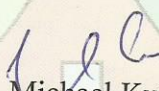
Art. 1º. Fica alterada a Alíquota de Recuperação do Passivo Atuarial e Financeiro a Cargo do Município de Selbach, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, conforme estabelece o Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.465/2020, obedecendo, a seguinte tabela:

Alíquota	Competência final
16,89 %	Dezembro de 2056


Art. 2º. A Alíquota de 16,89% terá como início na competência junho/2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições de Leis em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de junho de 2022.


Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 14.06.2022


Kátia Michele Passinato
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

CERTIFICO A FIXAÇÃO
NO MURAL NO PERÍODO

de 14 / 06 / 2022 a

14 / 07 / 2022


Servidor

Fabrício Schneider
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO
Portaria nº 391/2022